



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

DECRETO Nº 1644, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

(Outorga permissão remunerada de uso de bem público e dá outras providências)

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, o local destinado a exploração de bar, lanchonete ou afins, no Estádio Municipal Prefeito Acácio Tessari, bem como seu campo de "bocha", encontram-se em perfeitas condições de uso;

CONSIDERANDO que é de interesse do Município, a exploração daquele local, através da iniciativa privada, bem como, as atribuições do Prefeito Municipal, constantes no inciso IX, do art. 33, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a lei maior do município, em seu art. 68, diz que: "O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão administrativa, permissão de uso ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir" e que seu parágrafo terceiro (3º) autoriza que "A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, e autorizada ou outorgada por decreto";

CONSIDERANDO ainda que foram consultados os proprietários de bares de nossa cidade e que não houve interesse final de nenhum deles;

CONSIDERANDO que a permissão de uso é uma forma menos burocrática de concessão, isenta de estabilidade, orientada pelo caráter precário, quando se transfere ao particular o direito de uso de bem da municipalidade, sem perda do interesse coletivo ou dirigido a uma parcela da coletividade,

CONSIDERANDO, finalmente, que estão presentes as hipóteses de interesse público e situação especial conjugados com os princípios básicos da administração pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo prover as condições essenciais para uma boa administração,

A



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

RESOLVE:

Artigo 1º - Outorgar permissão remunerada de uso, das dependências do espaço reservado a bar, lanchonete ou afins, no Estádio Municipal Prefeito Acácio Tessari, em favor de **AILTON VALENTIM CAPODIFOGGIO**, portador da Cédula de Identidade com RG. nº 11.716.652 /SSP-SP inscrito no CPF/MF, sob nº 017.179.658-65,

Parágrafo primeiro: Estão incluídos na permissão ora outorgada, o direito de uso também, dos banheiros existentes na entrada principal do estádio e o barracão ao lado do campo de bocha;

Parágrafo segundo: O permissionário terá direito também a exploração dos campos de bochas, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e conservação de toda área e suas construções ora permitidas ao uso.

Artigo 2º - Será lavrado Termo de Permissão Remunerada de Uso, com prazo de vigência de trinta e seis (36) meses, contados de sua assinatura, prevalecendo enquanto forem fielmente cumpridas as exigências contratuais.

Artigo 3º - O permissionário pagará pelo uso das dependências ora cedidas, o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), estando incluídos no preço ora acordado, os valores a título de consumo mensal de água, de energia elétrica e parcela referente ao IPTU;

Parágrafo único - O preço ora ajustado será atualizado monetariamente, a cada doze (12) meses, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo;

Artigo 4º - O permissionário deverá providenciar sua inscrição, como comerciante, nos órgãos competentes, dentro de noventa (90) dias, a contar da assinatura do Termo.

Artigo 5º - O Permissionário assumirá e adimplirá todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os

A.



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

Artigo 6º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de Fevereiro de 2006.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil Anexos local na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura